



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 090/2025
De 02 de outubro de 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.194.825,18 (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Senhor Prefeito Municipal, João Salomão Pimenta, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de R\$ 1.194.825,18 (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	VALOR
UNIDADE: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.123.0008.2.013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	494.825,18
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0036.2.144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
12.122.0040.2.145 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR	
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.302.0084.2.136 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	
(169) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	1.194.825,18

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de R\$ 1.194.825,18 (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e

Protocolo Nº 1151/2025
Entrada Em 02/10/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Taxas) e vinculados, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	VALOR
UNIDADE: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(49) 9.9.99.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	494.825,18
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
12.365.0039.2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
(86) 3.1.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
8.122.0010.1.352 - CONSTRUÇÃO SEDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(330) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	
UNIDADE: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.661.0062.1.351 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SMICT	
(319) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
22.661.0062.1.351 - MANUTENÇÃO COM INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
(314) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	1.194.825,18

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma
digital por JOAO
PIMENTA:486448
SALOMAO
46191 PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo Nº 152/2025
Entrada Em 02/10/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 090/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 090/2025**, que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.194.825,18 (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa **reforçar dotações orçamentárias** específicas no âmbito da Secretaria Municipal de **Finanças**, Secretaria Municipal de **Educação** e Secretaria Municipal de **Saúde**, permitindo à gestão pública **responder de forma mais eficiente às demandas essenciais da população**.

Os recursos serão aplicados conforme detalhamento a seguir:

1. Secretaria Municipal de Finanças

Os recursos serão aplicados especificamente para o **pagamento de precatórios judiciais**, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, assegurando o atendimento das obrigações legais do Município. Essa medida é fundamental para garantir a **regularidade fiscal e jurídica do Município**, evitando passivos judiciais que possam comprometer o equilíbrio financeiro e assegurar a **proteção aos direitos dos credores**.

2. Secretaria Municipal de Educação

Os recursos serão aplicados para a **manutenção da frota escolar** e para o **pagamento da merenda escolar**, garantindo a **regularidade e segurança do transporte dos estudantes** da rede pública municipal, bem como o atendimento nutricional adequado aos alunos. A manutenção da frota é essencial para assegurar que os estudantes tenham acesso diário e seguro às escolas, evitando prejuízos pedagógicos e promovendo a inclusão educacional. Já o custeio da merenda escolar fortalece a **política de alimentação escolar**, contribuindo para a saúde, o desenvolvimento



físico e o rendimento escolar dos alunos, especialmente os provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. Secretaria Municipal de Saúde

Os recursos serão aplicados para o **pagamento de profissionais da área da saúde** no Hospital Municipal, garantindo a continuidade dos serviços de atendimento médico-hospitalar à população. Essa medida assegura a **manutenção da capacidade operacional do hospital**, a prestação de serviços essenciais de saúde e a valorização do corpo técnico, evitando descontinuidade de atendimentos e reforçando o compromisso do Município com a **proteção da saúde pública**.

A abertura do crédito adicional **suplementar** justifica-se com fundamento no artigo **41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, uma vez que se destina ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente. Para sua efetivação, faz-se necessária a devida autorização legislativa, em estrita observância ao disposto na norma legal.

Ao submeter este Projeto à análise desta nobre Casa de Leis, confiamos no **espírito público dos(as) Senhores(as) Vereadores(as)** e no compromisso com o bem-estar da população, certos de que compreenderão a relevância e urgência da aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma
PIMENTA:486448 digital por JOAO
SALOMAO
46191 PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028